



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº.4.349/PMMA/2018.

**“ALTERA O ARTIGO 3º DO
DECRETO 4.154/PMMA/2.018 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o artigo 3º do Decreto 4.154/PMMA/2.018, passando a vigorar com a seguinte redação: A Secretária Municipal de Educação em conjunto com o Prefeito Municipal Senhor **WILSON LAURENTI**, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n. 114098 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 095.534.872-20, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia poderá: abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 06 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945